



Arapiraca – AL, 28 de agosto de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 4.446/2022 - 1 DOC

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores, com o intuito de suprir as necessidades e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

PERGUNTA:

Segue abaixo esclarecimento relacionado ao pregão eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é o **“Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores, com o intuito de suprir as necessidades e garantir a eficácia**

e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca”.

A) 1. PROCESSADOR

- Frequência base de 1.3 GHz
- Frequência máxima de 4.4 GHz
- Mínimo 10 Núcleos
- Arquitetura x86-64 bits
- Memória Cache Nível 3 - Mínimo de 12 MB

O processador mais próximo que encontramos e temos disponível é o i5 1235u, ele possui Frequência turbo de até 4,4GHZ e cumpre as demais exigências. Diante do exposto, entendemos que ele será plenamente aceito. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer e fundamentar.

B) 8. TELA

- FULL HD Antirreflexo
- Mínimo entre 22” e 24”

Prezada Comissão de Licitação,

Vimos pelo presente, amparados pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, que estabelece a promoção da ampla participação de licitantes como um dos princípios basilares da licitação pública, manifestar nossa consideração acerca do item relacionado à especificação do "Computador do Tipo ALL IN ONE" que cita a necessidade de uma tela entre 22” e 24”.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Levando em consideração que os monitores são medidos diagonalmente de canto a canto da tela, ressaltamos que a área visível da tela é frequentemente menor do que a medida anunciada devido à presença de uma moldura ao redor da tela. Essa característica é comum em todos os monitores e não apenas em monitores de 22 polegadas. A moldura pode ter uma largura diferente em cada lado do monitor, influenciando, assim, a área visível da tela.

Diante do exposto, gostaríamos de evidenciar dois pontos primordiais que justificam a aceitabilidade de nossa tela de 21,45", que cumpre todos os demais requisitos:

1. ****Funcionalidade Preservada:**** A diferença de tamanho, sendo mínima, não prejudicará de forma alguma o pleno uso do equipamento. A experiência do usuário, em termos de visualização e usabilidade, será praticamente a mesma.
2. ****Ampliação da Competitividade:**** Ao permitir uma pequena variação no tamanho da tela, a Prefeitura ampliará a gama de propostas, estimulando uma competição mais saudável e, possivelmente, obtendo propostas economicamente mais vantajosas.

Diante disso, visando aumentar o número de preponentes participantes e, concomitantemente, atender aos princípios da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa, entendemos que podemos, nesse contexto, ignorar essa especificação mínima de tamanho. Assim, solicitamos que nosso equipamento seja plenamente aceito, mesmo com a tela de 21,45".

- C)• Mínimo 1 (uma) saída HDMI**
- Mínimo 1 (uma) entrada HDMI**

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Tendo em vista o Edital do Pregão Eletrônico 007/2023, vimos, respeitosamente, apresentar questionamento baseado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A referida Lei, em seu Artigo 3º, inciso I, preceitua que a licitação destina-se a "garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Em seu Artigo 15, parágrafo 7º, estabelece que "quando for tecnicamente justificável, o edital conterá especificações que, por sua natureza, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação".

Com base na análise do item "Computador do Tipo ALL IN ONE", observamos que é requerido um equipamento com "Mínimo 1 (uma) saída HDMI" e "Mínimo 1 (uma) entrada HDMI". Conquanto entendamos a relevância da saída HDMI, que é extremamente útil para a conexão de monitores adicionais, apresentamos questionamentos sobre a exigência de uma entrada HDMI.

Neste sentido, perguntamos: qual é o objetivo claro dessa entrada HDMI? Seria para a captura de vídeos enviados por outros equipamentos? Há, de fato, necessidade dela para as atividades e funções que serão desempenhadas pelo equipamento no âmbito desta administração?

Destacamos dois motivos para reconsiderar a exigência da entrada HDMI:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Limitação de Competidores: A obrigatoriedade dessa especificação pode limitar o número de fornecedores aptos a participar, uma vez que nem todos os modelos de ALL IN ONE do mercado dispõem dessa entrada. Dessa forma, isso poderia reduzir a competitividade do certame.

Elevação de Custos: Equipamentos com entradas HDMI, por vezes, possuem um custo superior aos modelos que não contam com essa característica. Desse modo, a exigência pode resultar em uma proposta final mais onerosa para a administração.

Diante disso, e visando ampliar o número de preponentes participantes, entendemos que, caso optemos por um equipamento que não disponha dessa especificação de entrada HDMI, o mesmo será ainda assim plenamente aceito, em conformidade com o propósito do certame e com os princípios da Lei nº 8.666/93. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer e fundamentar.

RESPOSTA:

Conforme parecer técnico do Departamento de Gestão em Tecnologia da Informação – GTINFO, segue abaixo respostas aos esclarecimentos:

Quanto ao item 01 - O entendimento da empresa sobre o item PROCESSADOR está correto.

Quanto ao item 02- Como questionado sobre tamanho da tela descrito nas especificações do equipamento, é de conhecimento a forma de medida da área visível, entre as extremidades diagonalmente, porém na regra dessa mesma unidade de medida deve-se suprimir as bordas (moldura) do equipamento. De acordo com exemplo (21,45") exposto no pedido de esclarecimento, em relação ao mínimo exigido (22") , entendemos que a diferença em centímetros deve ser levada em consideração e permanecermos com as características mínimas do edital, dado que há marcas que oferecem telas de acordo com o solicitado.

Quanto ao item 03 - A entrada HDMI é fundamental para a Gestão, para conexão de equipamentos com telas menores, a exemplo notebooks e tablets de uso específico em determinados departamentos.

Atenciosamente,

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Pregoeira – Portaria nº 918/2023